

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2016

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí nº 471, Porto Alegre, RS, torna público a todos os interessados a realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, para aquisição do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 5.450/05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de treinamentos, para realização de palestras de atualização profissional, na capital e em municípios do interior do RS, destinados a atender necessidades dos Contadores e Técnicos em Contabilidade registrados no CRCRS, conforme descrição do Anexo I do presente edital.

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço por hora aula.

3. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

3.1. LOCAL DA SESSÃO: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

3.2. DATA DA SESSÃO: **19/04/2016**.

3.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 07/04/2016 até às 09h00min, do dia 19/04/2016.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min, do dia 19/04/2016;

3.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min, do dia 19/04/2016

3.6. LOCAL DO EDITAL: www.crcrs.org.br/licitacoes e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

3.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

3.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

3.9. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

3.10. Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente por meio de correspondência eletrônica dirigida ao pregoeiro no endereço caue@crcrs.org.br.

4.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até dois dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

5.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 - As impugnações deverão ser protocoladas na sede do CRCRS, à Rua Baronesa do Gravataí 471, Porto Alegre-RS, CEP 90160-070.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderá participar deste **PREGÃO** pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito.

6.2 – Não poderá participar do presente **PREGÃO**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- g) as sociedades cooperativas.

6.3 – A participação na presente licitação implica para a Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

6.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 7.2. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.4. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 8.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.3 – A proponente deverá anexar a proposta comercial no campo eletrônico específico.
- 8.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.
- 8.5. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, incluindo todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
- 8.6. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.7. Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.8. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9. O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.
- 8.10. As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos, desde que de caráter meramente elucidativo.
- 8.11. Para efeitos deste edital, poderão ser desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
 - b) Não atenderem as disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;

- c) Não abrangem a totalidade do objeto licitado;
- d) Forem manifestamente inexequíveis ou superfaturadas.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

9.2 - OS LANCES SERÃO PELO VALOR DA HORA-AULA.

9.3 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

9.4 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 9.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.11 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.12. No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.13. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via e-mail: caue@crcrs.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, os documentos de habilitação, juntamente com o detalhamento de sua proposta devidamente atualizada. Posteriormente, deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) de todos os documentos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.**
- 9.15. Aceito o valor pelo pregoeiro, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema sua proposta atualizada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 9.16. A proposta atualizada deverá conter a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal, endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.**
-

10. DOS RECURSOS

- 10.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, manifestando sua intenção, com motivação simples, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.
- 10.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 – A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 10.5 – Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.
- 10.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. São documentos necessários à habilitação:
- a) Certidão Comprovando regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
 - b) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS;

e) Comprovante de inscrição no CNPJ;

f) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

g) Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

h) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual.

i) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial;

j) Prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, acompanhado de comprovante de recolhimento da respectiva taxa para o exercício corrente;

k) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **MUNICIPAL**;

l) Fornecimento de atestado de capacidade técnica e/ou declaração comprovando a experiência de no mínimo 01 (um) ano ministrando cursos/palestras nas áreas relacionadas, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, salvo o próprio CRCRS.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

11.2. Caso a licitante possua CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas, fica dispensada a apresentação dos documentos constantes dos itens 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g' acima.

11.3. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

11.4. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada. Os documentos apresentados em original poderão ser restituídos ao licitante mediante apresentação de cópia, que será autenticada pelo CRCRS.

11.5. O prazo para envio da documentação será de DOIS DIAS ÚTEIS após a sessão do pregão.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.

12.2 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Barrisul, além de citado na ata eletrônica.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

13.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito. Ambas publicam o mesmo conteúdo.

13.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

13.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

- 13.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 13.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 13.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 13.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 13.6 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 13.7 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

Antônio Carlos de Castro Palácios,
Presidente do CRCRS

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo peça integrante e inseparável do instrumento convocatório, contendo os elementos essenciais fixados na legislação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na área de treinamentos, para realização de palestras de atualização profissional, na capital e em municípios do interior do RS, destinados a atender necessidades dos Contadores e Técnicos em Contabilidade registrados no CRCRS, consoante as seguintes especificações.

2.2. Deverão ser ministradas até **20 (vinte) palestras por mês**. A quantidade mensal pode sofrer alteração nos meses de janeiro e fevereiro que terão a quantidade de palestras reduzidas. As palestras terão **duração, de até 03 (três) horas** cada uma, distribuídas em roteiros em cidades do interior do RS. Poderão ainda ser ministradas palestras com transmissão online, pela internet, geralmente na sede do CRCRS, na capital. Palestras técnicas, **com duração até 1h30** (uma hora e trinta minutos), também poderão constar na programação dos **Seminários de Assuntos Contábeis**, promovidos pelo CRCRS no interior, **em número não superior a dois por mês**.

2.3. As quantidades de palestras mensais, assim como a relação dos assuntos com os roteiros, servem apenas como orientação, podendo, a critério e conveniência do CRCRS serem alterados, respeitando-se o total global de **240 (duzentas e quarenta) palestras para o ano de 2016**.

2.4. O conteúdo programático de cada roteiro deverá seguir no mínimo, os itens a seguir:

2.4.1. IRPF – DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA

-
- Obrigatoriedade para Apresentação
 - Opção pela Declaração Simplificada
 - Opção pela Declaração Completa
 - Espólio
 - Rendimentos Tributáveis na Declaração
 - Dependentes
 - Despesas com Instrução
 - Despesas Médicas
 - Pensão Alimentícia
 - Atividade Rural
 - Declaração de Bens

2.4.2. IRPJ – DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA

a) PARTE I - LUCRO REAL

- Conceito de Lucro Real
- Pessoas Jurídicas Obrigadas à Tributação pelo Lucro Real
- Apuração Anual do Lucro Real
- Opção Irretratável
- Adicional de Imposto de Renda
- Base de Cálculo
- Balanço ou Balancete de. Suspensão/Redução
- Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido
- Apuração Trimestral
- Lucros e Dividendos
- Proibição de Distribuir Rendimentos de Participações
- Responsabilidade dos Profissionais

b) PARTE II - LUCRO PRESUMIDO

- Introdução
- Opção pelo Lucro Presumido
- Conceito de Receita Bruta
- Base de Cálculo
- Alíquota
- Adicional do Imposto de Renda
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
- Distribuição de Lucros
- Proibição de Distribuir Rendimentos e Participações
- A inobservância do disposto no artigo 889 - rir/99

c) PARTE III - LUCRO ARBITRADO

- Determinação da Base de Cálculo do Imposto de Renda
- Lucro Arbitrado
- Apuração Trimestral
- Cálculo do Imposto de Renda
- Determinação do Imposto Devido
- Distribuição de Lucros
- Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

2.4.3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

- Estrutura Conceitual Geral
- Tratamento Contábil para Pequenas e Médias Empresas - NBCTG 1000 e OTG 1000

- Demonstrações Obrigatórias
- Demonstrações Comparativas .
- Notas Explicativas

2.4.4. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ICMS

- Conceitos .
- Contribuintes Substitutos ,
- Base de cálculo e valor do Imposto
- Alíquotas
- Mercadorias sujeitas ao regime
- Apuração e Recolhimento do ICMS/ST
- Devolução

2.4.5. ROTINAS TRABALHISTAS - DEPARTAMENTO PESSOAL

- Rotinas de Admissão ' .
- Contrato de Trabalho
- Jornada de Trabalho
- Acordo de Compensação de Horas
- Enquadramento Sindical
- Estabilidade
- Adicional de Insalubridade Periculosidade
- Normativos Sindicais e Coletivos
- Rescisão '
- Retenções 11 % INSS - Legislação Aplicável e Base de Cálculo

2.4.6. ROTINAS TRABALHISTAS - FÉRIAS INDIVIDUAIS, COLETIVAS e 13º SALÁRIO

- Férias Individuais
- Férias Coletivas
- Décimo Terceiro Salário

2.4.7. ENCERRAMENTO DE BALANÇO

- Aspectos Introdutórios
- Mensuração dos Ativos (estoques, propriedade para investimentos, imobilizado)
- Ajustes a valor presente
- Estimativas e constituição de Provisões
- Estrutura do Balanço Patrimonial
- Notas Explicativas

2.4.8. EFD SOCIAL - FOLHA DE PAGAMENTO

- O que é EFD Social
- Conceito do eSocial
- Objetivos do projeto
- Leiautes
- Obrigações acessórias a serem substituídas
- Informações que farão parte do EFD Social
- Aspectos Técnicos
- Identificadores
- Vantagens
- Transmissão dos Arquivos
- Eventos Iniciais
- Eventos Trabalhistas
- Folha de Pagamento e Outras Informações
- Vinculação EFD e Ponto Eletrônico

- Cronograma de Implantação .

2.4.9. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - DIRF

- Obrigatoriedade de Apresentação
- Prazo de entrega
- Extinção por Liquidação, Incorporação, Fusão e Cisão
- Saída Definitiva do País e Espólio (pessoa física)
- Observação quanto ao Prazo de Apresentação da Dirf
- Retificação da DIRF
- Penalidades
- Código de Recolhimento da Multa
- Informação e Natureza dos Rendimentos
- Informação de Beneficiários
- Cruzamento de Informações com outras obrigações acessórias

2.4.10. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

- Lei nº 12.546/2011, com as alterações trazidas pela Lei 12715/2012, Lei 13161/2015 e MP 582/2012.
- Abrangência e aplicação das novas alíquotas
- Conceito de Receita Bruta
- Redução do percentual de retenção em nota fiscal
- Empresas com atividades mistas
- Exemplo de cálculo'
- Arrecadação em DARF e GPS: Como calcular e preencher
- Regras de preenchimento de GFIP
- Ingresso da Atividade de Construção Civil.e comércio varejista
- Obrigações acessórias

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A constante atualização e aprimoramento dos conhecimentos, tanto gerais quanto específicos, são questões essenciais para a sobrevivência profissional no atual mercado de trabalho. Para isso, o CRCRS tem realizado, dentro do Programa de Fiscalização Preventiva - Educação Continuada, cursos de curta e de longa duração, palestras, seminários e fóruns com temas técnicos da área contábil, de recursos humanos, fiscais e de gestão da profissão, de forma pedagógica, visando prevenir o cometimento de infrações, evitando erros técnicos e equívocos na interpretação de dispositivos legais.

Os roteiros de palestras e os Seminários de Assuntos Contábeis na capital e no interior constam no Plano de Trabalho do CRCRS, para o ano de 2016.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. A definição dos municípios onde serão realizadas as palestras, ficará a cargo do CRCRS que elaborará os roteiros com os temas informados neste item. Os municípios serão contemplados com as palestras de acordo com a necessidade de atualização de cada região/município. As palestras deverão ser realizadas em datas e horários a serem definidas pelo CRCRS, que apresentará à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, o roteiro de municípios a serem visitados em cada mês.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE mensalmente, no mínimo dois palestrantes por tema, de acordo com os temas elencados neste item em datas a serem definidas e informadas previamente pelo CRCRS.

4.3. O Programa de Educação Continuada do CRCRS, também contempla em seu Plano de Trabalho, a realização de Seminários de Assuntos Contábeis. Referidos eventos acontecerão a partir do mês de março/2016 até o mês de dezembro/2016, em datas e locais a serem definidos pelo CRCRS. Os Seminários de Assuntos Contábeis estão estruturados para oferecerem até duas palestras, de natureza técnica contábil ou de natureza tributária, com duração de até 01h30min (uma hora e trinta minutos) cada uma. Serão realizados até 02 (dois) Seminários de Assuntos Contábeis por mês, nos meses de março a dezembro/2016, totalizando 12 Seminários em municípios do RS. Para estes a CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, dois palestrantes que, a critério do CRCRS, poderão compor a programação dos Seminários. Os temas que serão abordados nos Seminários de Assuntos Contábeis serão informados à CONTRATADA com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias. Os referidos seminários já estão contemplados no total de 240 (duzentos e quarenta) palestras para o ano de 2016.

4.4. METODOLOGIA: As palestras nos roteiros e nos Seminários de Assuntos Contábeis deverão ser presenciais, expositivas, oportunizando debates, apresentação, discussão e solução de casos práticos, mediante utilização de recursos técnicos ou equipamentos áudio visuais, assim como utilização de software e outros recursos próprios que deverão ser elaborados pela empresa contratada.

Objetivando melhor acompanhamento e interação dos participantes, o conteúdo e programa dos temas abordados deverão seguir uma seqüência racional, tanto na ordem dos slides de apresentação quanto na apostila ou outro material de apoio.

Os equipamentos áudio visuais (datashow e notebook) utilizados nas palestras, serão disponibilizados pelo CRCRS.

4.5. MATERIAL DE APOIO: Para melhor acompanhamento das palestras realizadas nos roteiros, deverá a CONTRATADA elaborar apostilas para distribuição aos profissionais. As apostilas deverão ser enviadas em forma eletrônica, ao CRCRS, para a Divisão de Capacitação Profissional e ficarão disponíveis em arquivo eletrônico no site CRCRS, para que os profissionais no momento da inscrição, possam fazer download do material. A CONTRATADA deverá apresentar ao CRCRS, com 10 (dez) dias de antecedência, as apostilas de acordo com o conteúdo programático, em formato Word, com índice analítico atualizável, bem como os slides que serão apresentados, em formato Power Point.

Os arquivos serão analisados pela CONTRATANTE e, caso possuam alterações a serem feitas, a CONTRATADA será comunicada, por intermédio da Divisão de Capacitação Profissional, para proceder às devidas adequações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Para os Seminários de Assuntos Contábeis, não será necessário fornecimento de apostila, ficando a critério da CONTRATADA o seu fornecimento.

4.6. DA QUALIFICAÇÃO:

4.6.1. EM RELAÇÃO A CADA PALESTRANTE:

a) Possuir formação de nível superior em contabilidade ou em outras profissões afins que sejam pertinentes com os assuntos que serão ministrados;

b) Experiência de no mínimo 01 (um) ano ministrando cursos/palestras na área relacionada às temáticas do presente certame;

Parágrafo único: as condições deverão ser demonstradas documentalmente pela empresa

vencedora, com anuência do respectivo palestrante.

4.6.2. EM RELAÇÃO À EMPRESA: Deverá demonstrar experiência de no mínimo 01 (um) ano ministrando cursos/palestras nas áreas relacionadas no **item 2.4**, mediante declaração emitida por empresa ou entidade (que não seja o CRCRS), que já tenha usufruído os serviços da mesma.

4.7. DAS DESPESAS DE VIAGEM: As despesas de locomoção com o(s) palestrante(s), a partir da sede do Conselho, ficarão a cargo do CRCRS, que disponibilizará o(s) veículo(s) e o(s) motorista(s) para a execução do(s) roteiro(s). Para fins de locomoção, os(as) palestrantes deverão se apresentar ao motorista responsável pela viagem, na sede do CRCRS, no dia programado para início do roteiro, em horário que será informado pelo CRCRS, com 03 dias de antecedência juntamente com o(s) nome(s) do(s) motorista(s) que acompanharão o(s) palestrante(s).

Após o término de cada roteiro, o(s) motorista(s) deixará(ão) o(s) palestrantes na sede do CRCRS;

As despesas com alimentação e hospedagem do(s) palestrante(s), serão por conta do CRCRS, que depositará, semanalmente, os respectivos valores em conta bancária dos(as) palestrante(s), até o dia do início de cada roteiro. O valor da diária de alimentação será aquele fixado nos termos da Resolução CRCRS nº 437/05, atualmente no valor de RS 70,00 (setenta reais) e o valor da despesa de hospedagem, em apartamento solteiro, luxo, será paga ao(s) palestrante(s) de acordo com o orçamento enviado pelo hotel;

4.8. O cumprimento do cronograma será monitorado pela CONTRATANTE através da Divisão de Desenvolvimento Profissional.

4.9. Será procedida avaliação do desempenho dos palestrantes por meio de ficha de avaliação. A tabulação dos dados para fins de apuração dos índices, assim como o encaminhamento do resumo das avaliações, com a finalidade de instruir providências, se constituem responsabilidade do CONTRATANTE através da Divisão de Desenvolvimento Profissional. O CRCRS poderá solicitar a substituição dos(as) palestrante(s) caso o somatório das avaliações apresente índice superior a 40% de resultado regular e ruim. Entretanto, poderá o CRCRS solicitar eventuais alterações nos temas das palestras de cada roteiro em virtude de alterações na legislação respectiva. Em caso de alterações, o CRCRS informará a CONTRATADA com um prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

4.10. Antes do início dos roteiros será convocada reunião com o representante da empresa vencedora, juntamente com seu quadro de palestrantes, em data e local estipulados pelo CRCRS, para que sejam orientados acerca das diretrizes que as palestras deverão seguir. Todos(as) os(as) palestrantes deverão estar presentes nessa reunião.

4.11. DO CANCELAMENTO DAS PALESTRAS: Nos casos de cancelamentos por motivos de caso fortuito ou força maior, deverá ser analisado em conjunto pelas partes as razões do cancelamento, buscando-se uma solução através de compensação da palestra em outro evento, a critério do CRCRS. Nos demais casos de cancelamentos de palestras, os pagamentos serão feitos com observância do seguinte regramento:

a) Quando por responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento pelo CRCRS é indevido, desde que o comunicado seja feito com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Após esse prazo será devido pela CONTRATADA, o valor total da palestra cancelada, acrescido de uma multa de 30% (trinta por cento) do valor da palestra.

b) Quando por responsabilidade do CONTRATANTE, não será devido nenhum valor para a CONTRATADA se o cancelamento for comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Após esse prazo será devido pelo CONTRATANTE, o valor total da palestra cancelada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas no edital, na proposta e/ou no contrato:

- a) executar os serviços estritamente na forma como ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter atualizado endereço, inclusive eletrônico, e telefones cadastrados junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- d) recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CRCRS, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social, seguros e quaisquer outros não mencionados, em decorrência de sua condição de empregados;
- e) sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) executar pessoalmente o serviço objeto do presente contrato, salvo autorização expressa em contrário;
- g) substituir, imediatamente, os instrutores que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços, bem como quando faltarem ao serviço por motivo de doença ou força maior;
- h) acatar as exigências do CRCRS quanto à execução dos serviços, normas de controle interno e rotinas do serviço;
- i) sujeitar-se, a critério do CONTRATANTE, nos limites legais, à redução ou ao aumento de prestação de serviços;
- j) outras obrigações que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

6. DAS PENALIDADES

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1. Advertência, caso ocorrerem pequenas irregularidades que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

6.2. Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

- a) 10% (dez por cento) face a rescisão contratual causada pela CONTRATANTE, ou caso a mesma se negue a firmar o contrato;
- b) 1% (um por cento) nos casos de descumprimento de cláusula contratual que não inviabilize o cumprimento do contrato;
- c) em caso de descumprimento parcial do contrato, 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não adimplida;

6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.4. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto. A penalidade prevista no item 6.3 poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 6.4 será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência do CRCRS.

7.2. Por ocasião da renovação, o preço poderá ser atualizado por índices oficiais de inflação.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado ao licitante que ofertar o **menor preço por hora-aula**.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta do elemento de despesa "Serviços de Instrutores".

10. DO PAGAMENTO

10.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

10.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

10.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCRS ou de seus agentes e prepostos.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

12.2. É totalmente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação devendo o licitante responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto deste certame.

12.3. Aumento e diminuição do objeto observarão os limites legais e o incremento ou decréscimo ocorrerá de forma proporcional ao preço licitado.

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2016

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí, 471, inscrito no CNPJ sob o nº 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador Antônio Carlos de Castro Palácios, doravante denominado **CRCRS**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente acordo que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS nº 10-16 e se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, pela proposta e demais elementos do referido processo, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente instrumento, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a realização de palestras de atualização profissional, na capital e em municípios do interior do RS, destinados a atender

necessidades dos Contadores e Técnicos em Contabilidade registrados no CRCRS, consoante as seguintes especificações.

1.2. Deverão ser ministradas até **20 (vinte) palestras por mês**. A quantidade mensal pode sofrer alteração nos meses de janeiro e fevereiro que terão a quantidade de palestras reduzidas. As palestras terão **duração, de até 03 (três) horas** cada uma, distribuídas em roteiros em cidades do interior do RS. Poderão ainda ser ministradas palestras com transmissão online, pela internet, geralmente na sede do CRCRS, na capital. Palestras técnicas, **com duração até 1h30** (uma hora e trinta minutos), também poderão constar na programação dos **Seminários de Assuntos Contábeis**, promovidos pelo CRCRS no interior, **em número não superior a dois por mês**.

1.3. As quantidades de palestras mensais, assim como a relação dos assuntos com os roteiros, servem apenas como orientação, podendo, a critério e conveniência do CRCRS serem alterados, respeitando-se o total global de **240 (duzentas e quarenta) palestras para o ano de 2016**.

1.4. O conteúdo programático de cada roteiro deverá seguir no mínimo, os itens a seguir:

1.4.1. IRPF – DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA

- Obrigatoriedade para Apresentação
- Opção pela Declaração Simplificada
- Opção pela Declaração Completa
- Espólio
- Rendimentos Tributáveis na Declaração
- Dependentes
- Despesas com Instrução
- Despesas Médicas
- Pensão Alimentícia
- Atividade Rural
- Declaração de Bens

1.4.2. IRPJ – DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA

a) PARTE I - LUCRO REAL

- Conceito de Lucro Real
- Pessoas Jurídicas Obrigadas à Tributação pelo Lucro Real
- Apuração Anual do Lucro Real
- Opção Irretratável
- Adicional de Imposto de Renda
- Base de Cálculo
- Balanço ou Balancete de. Suspensão/Redução
- Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido
- Apuração Trimestral
- Lucros e Dividendos
- Proibição de Distribuir Rendimentos de Participações
- Responsabilidade dos Profissionais

b) PARTE II - LUCRO PRESUMIDO

- Introdução
- Opção pelo Lucro Presumido
- Conceito de Receita Bruta

- Base de Cálculo
- Alíquota
- Adicional do Imposto de Renda
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
- Distribuição de Lucros
- Proibição de Distribuir Rendimentos e Participações
- A inobservância do disposto no artigo 889 - rir/99

c) PARTE III - LUCRO ARBITRADO

- Determinação da Base de Cálculo do Imposto de Renda
- Lucro Arbitrado
- Apuração Trimestral
- Cálculo do Imposto de Renda
- Determinação do Imposto Devido
- Distribuição de Lucros
- Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

1.4.3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

- Estrutura Conceitual Geral
- Tratamento Contábil para Pequenas e Médias Empresas - NBCTG 1000 e OTG 1000
- Demonstrações Obrigatórias
- Demonstrações Comparativas .
- Notas Explicativas

1.4.4. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ICMS

- Conceitos .
- Contribuintes Substitutos ,
- Base de cálculo e valor do Imposto
- Alíquotas
- Mercadorias sujeitas ao regime
- Apuração e Recolhimento do ICMS/ST
- Devolução

1.4.5. ROTINAS TRABALHISTAS - DEPARTAMENTO PESSOAL

- Rotinas de Admissão ' .
- Contrato de Trabalho
- Jornada de Trabalho
- Acordo de Compensação de Horas
- Enquadramento Sindical
- Estabilidade
- Adicional de Insalubridade Periculosidade
- Normativos Sindicais e Coletivos
- Rescisão '
- Retenções 11 % INSS - Legislação Aplicável e Base de Cálculo

1.4.6. ROTINAS TRABALHISTAS - FÉRIAS INDIVIDUAIS, COLETIVAS e 13º SALÁRIO

- Férias Individuais
- Férias Coletivas
- Décimo Terceiro Salário

1.4.7. ENCERRAMENTO DE BALANÇO

- Aspectos Introdutórios

-
- Mensuração dos Ativos (estoques, propriedade para investimentos, imobilizado)
 - Ajustes a valor presente
 - Estimativas e constituição de Provisões
 - Estrutura do Balanço Patrimonial
 - Notas Explicativas

1.4.8. EFD SOCIAL - FOLHA DE PAGAMENTO

- O que é EFD Social
- Conceito do eSocial
- Objetivos do projeto
- Leiautes
- Obrigações acessórias a serem substituídas
- Informações que farão parte do EFD Social
- Aspectos Técnicos
- Identificadores
- Vantagens
- Transmissão dos Arquivos
- Eventos Iniciais
- Eventos Trabalhistas
- Folha de Pagamento e Outras Informações
- Vinculação EFD e Ponto Eletrônico
- Cronograma de Implantação .

1.4.9. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - DIRF

- Obrigatoriedade de Apresentação
- Prazo de entrega
- Extinção por Liquidação, Incorporação, Fusão e Cisão
- Saída Definitiva do País e Espólio (pessoa física)
- Observação quanto ao Prazo de Apresentação da Dirf
- Retificação da DIRF
- Penalidades
- Código de Recolhimento da Multa
- Informação e Natureza dos Rendimentos
- Informação de Beneficiários
- Cruzamento de Informações com outras obrigações acessórias

1.4.10. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

- Lei nº 12.546/2011, com as alterações trazidas pela Lei 12715/2012, Lei 13161/2015 e MP 582/2012.
- Abrangência e aplicação das novas alíquotas
- Conceito de Receita Bruta
- Redução do percentual de retenção em nota fiscal
- Empresas com atividades mistas
- Exemplo de cálculo'
- Arrecadação em DARF e GPS: Como calcular e preencher
- Regras de preenchimento de GFIP
- Ingresso da Atividade de Construção Civil.e comércio varejista
- Obrigações acessórias

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A definição dos municípios onde serão realizadas as palestras, ficará a cargo do CRCRS que elaborará os roteiros com os temas informados neste item. Os municípios

serão contemplados com as palestras de acordo com a necessidade de atualização de cada região/município. As palestras deverão ser realizadas em datas e horários a serem definidas pelo CRCRS, que apresentará à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, o roteiro de municípios a serem visitados em cada mês.

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE mensalmente, no mínimo dois palestrantes por tema, de acordo com os temas elencados neste item em datas a serem definidas e informadas previamente pelo CRCRS.

2.3. O Programa de Educação Continuada do CRCRS, também contempla em seu Plano de Trabalho, a realização de Seminários de Assuntos Contábeis. Referidos eventos acontecerão a partir do mês de março/2016 até o mês de dezembro/2016, em datas e locais a serem definidos pelo CRCRS. Os Seminários de Assuntos Contábeis estão estruturados para oferecerem até duas palestras, de natureza técnica contábil ou de natureza tributária, com duração de até 01h30min (uma hora e trinta minutos) cada uma. Serão realizados até 02 (dois) Seminários de Assuntos Contábeis por mês, nos meses de março a dezembro/2016, totalizando 12 Seminários em municípios do RS. Para estes a CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, dois palestrantes que, a critério do CRCRS, poderão compor a programação dos Seminários. Os temas que serão abordados nos Seminários de Assuntos Contábeis serão informados à CONTRATADA com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias. Os referidos seminários já estão contemplados no total de 240 (duzentos e quarenta) palestras para o ano de 2016.

2.4. METODOLOGIA: As palestras nos roteiros e nos Seminários de Assuntos Contábeis deverão ser presenciais, expositivas, oportunizando debates, apresentação, discussão e solução de casos práticos, mediante utilização de recursos técnicos ou equipamentos áudio visuais, assim como utilização de software e outros recursos próprios que deverão ser elaborados pela empresa contratada.

Parágrafo primeiro: Objetivando melhor acompanhamento e interação dos participantes, o conteúdo e programa dos temas abordados deverão seguir uma seqüência racional, tanto na ordem dos slides de apresentação quanto na apostila ou outro material de apoio.

Parágrafo segundo: Os equipamentos áudio visuais (datashow e notebook) utilizados nas palestras, serão disponibilizados pelo CRCRS.

2.5. MATERIAL DE APOIO: Para melhor acompanhamento das palestras realizadas nos roteiros, deverá a CONTRATADA elaborar apostilas para distribuição aos profissionais. As apostilas deverão ser enviadas em forma eletrônica, ao CRCRS, para a Divisão de Capacitação Profissional e ficarão disponíveis em arquivo eletrônico no site CRCRS, para que os profissionais no momento da inscrição, possam fazer download do material. A CONTRATADA deverá apresentar ao CRCRS, com 10 (dez) dias de antecedência, as apostilas de acordo com o conteúdo programático, em formato Word, com índice analítico atualizável, bem como os slides que serão apresentados, em formato Power Point.

Parágrafo único: Os arquivos serão analisados pela CONTRATANTE e, caso possuam alterações a serem feitas, a CONTRATADA será comunicada, por intermédio da Divisão de Capacitação Profissional, para proceder às devidas adequações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Para os Seminários de Assuntos Contábeis, não será necessário fornecimento de apostila, ficando a critério da CONTRATADA o seu fornecimento.

2.6. DA QUALIFICAÇÃO DOS PALESTRANTES - Deverá ser comprovado pela CONTRATADA, com a anuência dos palestrantes:

a) formação de nível superior em contabilidade ou em outras profissões afins que sejam pertinentes com os assuntos que serão ministrados;

b) experiência de no mínimo 01 (um) ano ministrando cursos/palestras na área relacionada às temáticas do presente certame.

2.6. DAS DESPESAS DE VIAGEM: As despesas de locomoção com o(s) palestrante(s), a partir da sede do Conselho, ficarão a cargo do CRCRS, que disponibilizará o(s) veículo(s) e o(s) motorista(s) para a execução do(s) roteiro(s). Para fins de locomoção, os(as) palestrantes deverão se apresentar ao motorista responsável pela viagem, na sede do CRCRS, no dia programado para início do roteiro, em horário que será informado pelo CRCRS, com 03 dias de antecedência juntamente com o(s) nome(s) do(s) motorista(s) que acompanharão o(s) palestrante(s).

Parágrafo primeiro: Após o término de cada roteiro, o(s) motorista(s) deixará(ão) o(s) palestrantes na sede do CRCRS;

Parágrafo segundo: As despesas com alimentação e hospedagem do(s) palestrante(s), serão por conta do CRCRS, que depositará, semanalmente, os respectivos valores em conta bancária dos(as) palestrante(s), até o dia do início de cada roteiro. O valor da diária de alimentação será aquele fixado nos termos da Resolução CRCRS n° 437/05, atualmente no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) e o valor da despesa de hospedagem, em apartamento solteiro, luxo, será paga ao(s) palestrante(s) de acordo com o orçamento enviado pelo hotel;

2.7. O cumprimento do cronograma será monitorado pela CONTRATANTE através da Divisão de Desenvolvimento Profissional.

2.8. Será procedida avaliação do desempenho dos palestrantes por meio de ficha de avaliação. A tabulação dos dados para fins de apuração dos índices, assim como o encaminhamento do resumo das avaliações, com a finalidade de instruir providências, se constituem responsabilidade do CONTRATANTE através da Divisão de Desenvolvimento Profissional. O CRCRS poderá solicitar a substituição dos(as) palestrante(s) caso o somatório das avaliações apresente índice superior a 40% de resultado regular e ruim. Entretanto, poderá o CRCRS solicitar eventuais alterações nos temas das palestras de cada roteiro em virtude de alterações na legislação respectiva. Em caso de alterações, o CRCRS informará a CONTRATADA com um prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

2.9. Antes do início dos roteiros será convocada reunião com o representante da empresa vencedora, juntamente com seu quadro de palestrantes, em data e local estipulados pelo CRCRS, para que sejam orientados acerca das diretrizes que as palestras deverão seguir. Todos(as) os(as) palestrantes deverão estar presentes nessa reunião.

2.10. DO CANCELAMENTO DAS PALESTRAS: Nos casos de cancelamentos por motivos de caso fortuito ou força maior, deverá ser analisado em conjunto pelas partes as razões do cancelamento, buscando-se uma solução através de compensação da palestra em outro evento, a critério do CRCRS. Nos demais casos de cancelamentos de palestras, os pagamentos serão feitos com observância do seguinte regramento:

a) Quando por responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento pelo CRCRS é indevido, desde que o comunicado seja feito com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Após esse prazo será devido pela CONTRATADA, o valor total da palestra cancelada, acrescido de uma multa de 30% (trinta por cento) do valor da palestra.

b) Quando por responsabilidade do CONTRATANTE, não será devido nenhum valor para a CONTRATADA se o cancelamento for comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Após esse prazo será devido pelo CONTRATANTE, o valor total da palestra cancelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas no edital, na proposta e/ou no contrato:

- a) executar os serviços estritamente na forma como ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter atualizado endereço, inclusive eletrônico, e telefones cadastrados junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- d) recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CRCRS, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social, seguros e quaisquer outros não mencionados, em decorrência de sua condição de empregados;
- e) sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) executar pessoalmente o serviço objeto do presente contrato, salvo autorização expressa em contrário;
- g) substituir, imediatamente, os instrutores que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços, bem como quando faltarem ao serviço por motivo de doença ou força maior;
- h) acatar as exigências do CRCRS quanto à execução dos serviços, normas de controle interno e rotinas do serviço;
- i) sujeitar-se, a critério do CONTRATANTE, nos limites legais, à redução ou ao aumento de prestação de serviços;
- j) outras obrigações que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCRS ou de seus agentes e prepostos.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

5.1. Advertência, caso ocorrerem pequenas irregularidades que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

5.2. Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

- a) 10% (dez por cento) face a rescisão contratual causada pela CONTRATANTE, ou caso a mesma se negue a firmar o contrato;
- b) 1% (um por cento) nos casos de descumprimento de cláusula contratual que não inviabilize o cumprimento do contrato;
- c) em caso de descumprimento parcial do contrato, 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não adimplida;

5.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

5.4. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto. A penalidade prevista no item 5.3 poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 5.4 será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor por hora-aula será de R\$ XX,00 (XXXXXX).

6.2. No valor estão inclusos eventuais descontos e/ou vantagens adicionais, assim como todas as despesas relativas ao objeto do presente contrato, inclusive impostos federais, estaduais e/ou municipais porventura incidentes, seguros, taxas e/ou emolumentos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, amostras e quaisquer outras não expressas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do

imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

7.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

7.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta do elemento de despesa “Serviços de Instrutores”.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência do CRCRS.

9.2. Por ocasião da renovação, o preço poderá ser atualizado por índices oficiais de inflação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo Primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento, a parte inadimplente ressarcirá a outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

12.2. É totalmente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação devendo o licitante responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto deste certame.

12.3. Aumento e diminuição do objeto observarão os limites legais e o incremento ou decréscimo ocorrerá de forma proporcional ao preço licitado.

Por estarem em acordo com os termos do presente instrumento, após a leitura do mesmo, firmam-no as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, xx de XXXX de 2016.

Contador ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS
Presidente do CRCRS

CONTRATADA

Testemunhas - _____